

PORTARIA Nº 011/2023/PRESI/PBPREV

João Pessoa, 13 de julho de 2023.

O **PRESIDENTE DA PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, em cumprimento ao disposto no artigo [67](#) da Lei Federal n.º [8.666](#), de 21 de junho de 1993, **R E S O L V E**:

**Art. 1.º** Designar o servidor **ROSENDO DIAS MONTEIRO**, matrícula n.º 08[REDACTED]5, inscrito no CPF de n.º 3[REDACTED]87, como gestor do **Contrato PBPREV n.º 0006/2023**, o qual será celebrado com a empresa **“PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA”**, egresso de procedimento de utilização de Ata de Registro de Preços SEAD/PB n.º 0153/2022 em sede do processo administrativo PRV-PRC-2023/00338, que tramita nesta autarquia.

**Art. 2.º** Ao gestor do contrato compete:

**I** – Acompanhar e fiscalizar o contrato sob sua responsabilidade;

**II** – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual;

**III** – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando as medidas necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados;

**IV** – Verificar o prazo de entrega, especificações e quantidades do objeto do contrato;

**V** – Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com aqueles estabelecidos em contrato;

**VI** – Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços ou produtos nas datas estabelecidas no contrato;

**Parágrafo único.** As decisões e providências que ultrapassem as atribuições do gestor do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI**  
PRESIDENTE DA PBPREV

**PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBprev**

Av. Rio Grande do Sul, S/N – Bairro dos Estados – João Pessoa-PB  
CEP: 58.030-020 Tel.: (83) 2107-1110



Assinado com senha por [PRV21958] [SENHA] JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI em 13/07/2023 - 12:35hs.  
Documento Nº: 3104490.23594893-2194 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3104490.23594893-2194>



PRVPRC202300338V01

ATO N° 44/2023 - SUPLAN

João Pessoa, 12 de julho de 2023.

Criação de Gerência Setorial para fiscalização de obras com regulamentação das atividades.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Art. 7º, inciso XI do Decreto 13.582 de 27 de março de 1990 c/c o Art. 5º, inciso VII do Regimento interno da SUPLAN, e considerando, ainda, a deliberação do Conselho Técnico da SUPLAN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar 01 (uma) Gerência Setorial para fins de acompanhamento e fiscalização da obra, conforme descrição adiante:

**I** - Gerência Setorial para a obra de Conclusão da Reforma e Ampliação da E.E.E.F. João de Freitas Mouzinho, em Sertãozinho/PB, objeto da **Tomada de Preços n° 14/2023 - Processo n° SUP-PRC-2022/04790.**

**Art. 2º** - Ao gerente caberão as seguintes responsabilidades:

**I** - A gestão da fiscalização da obra, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva da obra;

**II** - Manter controle rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados; o cumprimento do cronograma físico-financeiro; o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos; a tempestividade dos aditivos, acompanhamento de reajustamentos; expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo; e demais atribuições previstas em Lei;

**III** - Avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à sua funcionalidade, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros;

**IV** - Observar as normas previstas no edital e no contrato, bem como ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie;

**V** - Acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CA-GEPA, ENERGISA e demais Órgãos;

**VI** - Expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços informados, qualidade do material empregado, memória de cálculo, especificação, dentre outros;

**VII** - Apresentar as medições até o primeiro dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, relatórios, dentre outros documentos;

**VIII** - Submeter com antecedência de 30 (trinta) dias ao Diretor Técnico da SUPLAN eventuais aditivos, devidamente acompanhados pelas justificativas técnicas para posterior deliberação pela Direção. Neste caso, estes deverão obedecer às normas vigentes, em especial a Lei 8.666/93, e deverão ser elaborados em face da necessidade da obra. Não serão admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo;

**IX** - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**X** - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao gerente designado, a aplicação das sanções previstas na Lei.

**Art. 3º** - A gerência ora criada será subordinada à Diretoria Técnica dessa Autarquia.

**Art. 4º** - Após o encerramento do Contrato e entrega da obra cessará todas as atividades desta gerência, devendo o respectivo engenheiro apresentar prestação de contas, através de relatório final circunstanciado

**Parágrafo único** - Com o encerramento das atividades ficam extintos os respectivos direitos, devendo eventuais pendências serem resolvida diretamente com a Direção.

**Art. 5º** - O presente Ato entrará em vigor a partir da data de publicação.

  
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

## Companhia Docas da Paraíba

PORTARIA N° 077/2023/DOCAS-PB

Cabedelo/PB, 13 de julho de 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 31 do Estatuto Social, Oitava Reforma Estatutária aprovada na Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas desta Companhia, realizada em 15 de dezembro de 2022, e ainda, em conformidade com o estabelecido nos artigos 198 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DOCAS/PB, aprovado na 145ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração - CONSAD, realizada no dia 20 de fevereiro de 2018. **RESOLVE:**

Designar, Daniel Avner Dosso de Farias Aires - Mat. 425, para atuar como fiscal do seguinte contrato administrativo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA
Nº 033/2023	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área de contabilidade pública, visando atender às necessidades da Companhia Docas da Paraíba - DOCAS/PB.	ANA LÚCIA DE SOUZA - CNPJ nº 14.040.890/0001-70.

Responsável pela verificação da conformidade e da esmerada execução, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, conforme previsão do Art.198 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, examinando ou verificando se a execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, observando se cumpre com as normas em vigor.

Esta portaria terá duração de 12 (doze) meses a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Barbosa  
Diretor Presidente

## Hospital Estadual de Emergência e Trauma Sen. Humberto Lucena/FESEP

Portaria n° 122/2023/DG/HEETSHL

João Pessoa, 13 de julho de 2023.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto Estadual n° 30.608, de 25 de agosto de 2009, c/c Artigo 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a funcionária PATRÍCIA AMÂNCIO DOS SANTOS, matrícula n° 908.409-6 e CPF n° 012.556.414-79, para exercer a função de Gestora/Fiscal dos contratos descritos abaixo, pelo período de sua vigência, referentes ao processo n° 25.215.000067.2022:

Contrato	Objeto	Empresa
0202/2023	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	DISTRIBUIDORA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA EIRELI CNPJ Nº 43.151.872/0001-63
0203/2023	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ Nº 07.227.808/0001-55
0204/2023	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	CHRISTIANNY MAROIA CNPJ Nº 04.462.687/0001-38

**Art. 2º.** A funcionária designada nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento dos contratos, quanto ao prazo de vigência, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, e eventuais aditivos, além de exercer controle rigoroso na execução das disposições contratuais.

**Art. 3º.** Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução dos contratos, a teor do art. 67, §1º, da Lei n° 8.666/93.

**Art. 4º.** Revogar as disposições contrárias a esta portaria.

Publique-se e cumpra-se.

LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO  
Diretor-Geral  
Matrícula 99.780-3

## PBPrev - Paraíba Previdência

PORTARIA N° 011/2023/PRESI/PBPREV

João Pessoa, 13 de julho de 2023.

O PRESIDENTE DA PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Designar o servidor ROSENDO DIAS MONTEIRO, matrícula n.º 089.412-5, inscrito no CPF de n.º 324.621.074-87, como gestor do Contrato PBPREV n.º 0006/2023, o qual será celebrado com a empresa "PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA", egresso de procedimento de utilização de Ata de Registro de Preços SEAD/PB n.º 0153/2022 em sede do processo administrativo PRV-PRC-2023/00338, que tramita nesta autarquia.

**Art. 2.º** Ao gestor do contrato compete:

**I** - Acompanhar e fiscalizar o contrato sob sua responsabilidade;

**II** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual;

**III** - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando as medidas necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados;

**IV** - Verificar o prazo de entrega, especificações e quantidades do objeto do contrato;

**V** - Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com aqueles estabelecidos em contrato;

**VI** - Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços ou produtos nas datas estabelecidas no contrato;

**Parágrafo único.** As decisões e providências que ultrapassem as atribuições do gestor do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - N° 381

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 5339-23,

**RESOLVE**

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a LUZIA PEREIRA DE SOUSA, beneficiária do ex-servidor falecido, ROBERTO JORGE DE SOUSA, matrícula n.º 61.320-7, com base no art. 19, §2º, alínea "a" da Lei n.º 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 19-A, inciso I, da Lei n.º 7.517/03, com redação dada pela Lei n.º 12.116/2021), em conformidade com o art. 40, §7º da CF/88, com redação dada pela EC n.º 103/2019, c/c o art. 19-B, caput, inciso I, da Lei n.º 7.517/2003, com redação dada pela Lei n.º 12.116/2021.

João Pessoa, 26 de junho de 2023.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA - P - N° 394

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo n.º 5110-23,

**RESOLVE**

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a MANOEL MARLENO BARROS, beneficiário da ex-servidora falecida, HAGLAY GLEIDE DE BRITO BARROS, matrícula n.º 69.695-1, com



Assinado com senha por [PRV28167] [SENHA] MARCIANA BATISTA CONFESSOR em 17/07/2023 - 11:50hs.  
Documento N°: 3104490.23726454-1464 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3104490.23726454-1464>

